



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DMV

RELATORIA: Diretor Marcelo Vinaud - DMV

TERMO: VOTO

NÚMERO: DMV 270/2019

OBJETO: Termo de autorização dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

ORIGEM: SUPAS/ANTT

PROCESSO (S): 50500.412304/2019-71

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não se aplica

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se da análise de requerimento para obtenção do Termo de Autorização da empresa A C M DE LIMA TRANSPORTE EIRELI e outras, relacionadas abaixo, para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Conforme estabelece a Lei nº 10.233/2001, compete à ANTT dentro de sua esfera de atuação, que inclui o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas turístico, eventual e contínuo.

2.2. O artigo 24, inciso IV, do referido diploma legal, confere a esta Agência a atribuição de elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação do serviço de transporte. Nesse sentido, exercendo o cumprimento de suas atribuições legais, foi editada a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, que estabelece que para obtenção do Termo de Autorização, a empresa transportadora que pretender prestar os serviços realizado em regime de fretamento deverá efetuar cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida nos termos dos arts. 10 e 11 da citada Resolução.

2.3. Diante do novo marco legal, a documentação encaminhada pela transportadora será analisada e, caso atendidas as exigências regulamentares, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar os serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. O Termo de Autorização terá sua validade condicionada ao cadastramento da autorizatária, realizado a cada três anos.

2.4. Segundo a Lei nº 10.233/2001 e art. 5º da Resolução nº 4.777/2015, o Termo de Autorização deverá indicar:

Art. 5º O Termo de Autorização indicará:

I - objeto da autorização;

II - condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança da população e à preservação do meio ambiente;

III - penalidades e medidas administrativas, conforme disciplinado em Resolução específica da ANTT; e

IV - condições para anulação ou cassação.

[...].

2.5. A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado.

2.6. As autorizatárias, durante a prestação do serviço, deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento e a sua não observância implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução Específica.

2.7. Ressalte-se que a SUPAS, por intermédio da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, emitiu a Nota Técnica n.º 87/2019/COGIN/GEHAF, de 21 de novembro de 2019 (SEI nº 2005771), relatando a análise da documentação das empresas listadas abaixo, e concluindo que as interessadas atenderam às exigências regulamentares, nos termos da Resolução nº 4.770/2015:

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
A C M DE LIMA TRANSPORTE EIRELI	00 3218	30.812.897/0001-	50500.412353/2019-

ACIM DE LIMA TRANSPORTES EIRELI	00.3219	19	12
A. J. MASSUIA TRANSPORTES LTDA	00.3219	19.358.658/0001-06	50500.412351/2019-15
ADIMARI VIAGENS E TURISMO LTDA	35.4354	00.029.190/0001-70	50500.412305/2019-16
ADRIANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.3248	35.281.037/0001-10	50500.412338/2019-66
AMORIM TRANSPORTE DE CARGAS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	00.3249	06.868.281/0001-85	50500.412343/2019-79
AMORIM TURISMO EIRELI	31.5243	22.129.407/0001-56	50500.412318/2019-95
AVELAR TRANSPORTES RODOVIARIOS ESCOLAR E LOCADORA LTDA	00.3100	11.948.603/0001-36	50500.412328/2019-21
B A V J C TRANSPORTES LTDA	00.3101	35.073.958/0001-97	50500.412345/2019-68
BARBOSA E FILHOS TRANSPORTES LTDA - ME	43.8956	20.840.680/0001-69	50500.412325/2019-97
C. L. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	00.3253	04.894.631/0001-52	50500.412356/2019-48
CLAUDRY TOUR TURISMO EIRELI	00.3110	19.183.898/0001-09	50500.412350/2019-71
COOPERTAG COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES, FRETAMENTO E TURISMO LTDA	00.3256	33.319.133/0001-84	50500.412349/2019-46
COOPERTRANSVAL-COOP.PROF.TRANS E OUTROS DE	00.3257	03.066.598/0001-00	50500.412323/2019-06
D L DE ARAUJO TRANSPORTES LTDA	00.3114	08.797.930/0001-20	50500.412333/2019-33
D M DE OLIVEIRA EIRELI	00.3115	35.433.133/0001-36	50500.412348/2019-00
ERICA CAROLINA LOPES STACHOLSKI - EIRELI	00.3261	32.689.391/0001-90	50500.412364/2019-94
EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.3130	35.168.618/0001-40	50500.412341/2019-80
EXPRESSO MARINGÁ LTDA	41.2050	79.111.779/0001-72	50500.412307/2019-13
EXPRESSO NEW SERVICE LTDA	00.3132	25.101.309/0001-07	50500.412339/2019-19
FLOWERS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	42.9564	03.081.618/0001-11	50500.412309/2019-02
G&T - TRANSPORTES E EXCURSOES LTDA.	00.3293	35.315.108/0001-58	50500.412365/2019-39
GG TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.3136	25.117.528/0001-76	50500.412320/2019-64
GILBERTO F DA SILVA TRANSPORTES EIRELI	00.3137	35.157.216/0001-40	50500.412332/2019-99
HELIOTUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA	00.3144	29.982.799/0001-40	50500.412337/2019-11
IDEAL TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO LTDA	00.3145	28.880.772/0001-84	50500.412329/2019-75
INCONFIDENCIA LOGISTICA & TRANSPORTES EIRELI	00.3220	09.229.466/0001-38	50500.412314/2019-15
J. C. TRANSPORTES DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA - ME	35.8057	17.631.960/0001-52	50500.412306/2019-61
J. M TRANSPORTES E TURISMO & CIA LTDA	00.3222	22.643.352/0001-06	50500.412347/2019-57
JAIR VALENTIM TEIXEIRA & CIA LTDA	00.3223	08.399.785/0001-29	50500.412324/2019-42
JL TUR SERVICOS DE VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.3267	35.401.685/0001-62	50500.412355/2019-01
L & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.3158	32.198.274/0001-23	50500.412312/2019-18
LEANDRO CORREIA TRANSPORTE EIRELI	00.3294	26.588.712/0001-67	50500.412362/2019-03
LEOCIR MAGRO JUNIOR EIRELI	00.3159	30.698.858/0001-32	50500.412334/2019-88
M. GUND E CIA LTDA.	00.3166	10.224.633/0001-37	50500.412316/2019-04
MACEDO & MICHEL TRANSPORTES LTDA	00.3167	11.062.771/0001-20	50500.412335/2019-22
MAIS VIAGENS SELMER LTDA	41.9477	02.349.514/0001-82	50500.412346/2019-11
		05.782.558/0001-	50500.412359/2019-

MAP PROMOCOES VIAGENS E TURISMO LTDA	00.3168	00.02.999/0001-90	50500.412357/2017-81
NATALIA RAVENNA CANDIDO BERNARDO EIRELI	00.3274	34.957.998/0001-39	50500.412358/2019-37
NEDUZIAK TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	00.3228	34.143.397/0001-92	50500.412321/2019-17
NEGOTUR NEGO TURISMO LTDA	00.3295	11.565.453/0001-81	50500.412357/2019-92
NELSON MASSUCHETO EIRELI - ME	41.9472	17.432.903/0001-44	50500.412308/2019-50
PORTAL SAN FRETAMENTO E SERVICOS EIRELI	00.3181	23.943.408/0001-00	50500.412327/2019-86
POSSEBAM TRANSPORTES LTDA	00.3182	31.211.418/0001-71	50500.412319/2019-30
PROVIDENCIA LOCADORA LTDA-ME	35.9599	12.629.080/0001-28	50500.412336/2019-77
QUEIROZ TRANSPORTES TURISMO E LOCAAO LTDA	00.3230	19.706.509/0001-82	50500.412330/2019-08
ROMANIZIO & GODOI LTDA - ME	41.9665	03.966.242/0001-22	50500.412310/2019-29
ROSIEL FIGUEIREDO E CIA LTDA ME	31.8730	21.037.517/0001-25	50500.412322/2019-53
ROTOTUR TURISMO EIRELI	00.3189	29.609.499/0001-10	50500.412311/2019-73
RS AGENCIA DE TURISMO LTDA	00.3190	13.102.435/0001-99	50500.412340/2019-35
TRANSPORTE PEDROSO EIRELI	00.3282	20.226.325/0001-02	50500.412354/2019-59
TRANSPORTE RMC LTDA	00.3283	04.209.959/0001-92	50500.412352/2019-60
TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA	42.3325	75.484.311/0001-72	50500.412331/2019-44
VAM TRANSPORTES LTDA	00.3205	24.395.270/0001-07	50500.412313/2019-62
VAN RACE LTDA - ME	00.3206	07.745.090/0001-99	50500.412342/2019-24
VBD TRANSPORTES E LOCAAO EIRELI	00.3288	34.053.343/0001-36	50500.412361/2019-51
VENETUR TURISMO LTDA	00.3289	59.708.503/0001-69	50500.412315/2019-51
VIA CERRADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	52.9865	03.002.550/0001-38	50500.412317/2019-41
W TUR TRANSPORTES LTDA	00.3292	35.064.850/0001-38	50500.412363/2019-40

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa, que aprove a Minuta de Deliberação (SEI nº2059134), autorizando as empresas interessadas a prestarem a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento das empresas relacionadas no anexo.

Brasília, 26 de novembro de 2019.

MARCELO VINAUD PRADO
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, Diretor, em 03/12/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059349 e o código CRC 872C0021.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br